

## **EIXO I -IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).**

1 – Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 – Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 – Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 – Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

**Mediadores: Gabriel Chati e Gessonia Carrasco**

### **TEXTO BASE**

Considerando o temário “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA” estabelecido pela III Conferência Nacional de Cultura (III CNC), o eixo I da IV Conferência Municipal de Cultura de Joinville (IV CMC-Jlle) tem por analogia e afinidade a tarefa de refletir sobre o atual estágio de implementação do Sistema Municipal de Cultura (SMC-Jlle).

Instituído pela lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010, o SMC-Jlle é o marco regulatório, estrutural e organizacional da gestão das políticas de cultura municipal. Entre outras mudanças, a referida lei modificou a estrutura do Conselho Municipal de Cultura que passou a ser o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-Jlle), e determinou a elaboração do Plano Municipal de Cultura (PMC-Jlle). Em relação ao Conselho, sua composição e atribuições foram significativamente alteradas e, além do caráter consultivo, essa instância passa a ser paritária, normativa, fiscalizadora e deliberativa. Já o PMC-Jlle, instituído pela lei nº 7.258 de 06 de julho de 2012 e a resolução CMPC nº 1, de 26 de novembro de 2012, estabeleceu um conjunto de 29 metas a serem alcançadas até o ano de 2021.

Tendo em vista que tanto a lei do SMC-Jlle quanto a lei do PMC-Jlle e suas metas estabelecem a necessidade de criação e/ou modificação de diversas instâncias da gestão da política cultural de Joinville, esse eixo deve trabalhar na perspectiva de sugerir ações e estratégias para atingir esses objetivos. Deve também acompanhar e averiguar o passo em que as metas estão sendo atingidas, a fim de avaliar e fiscalizar o seu avanço, e sugerir eventuais ajustes.

Cabe esclarecer que muito da estrutura prevista para o bom funcionamento do SMC-Jlle já se encontra em operação. É o caso, por exemplo, do sistema de fomento que, em Joinville, é o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec). Outras instâncias como o CMPC-Jlle, a Fundação Cultural de Joinville (FCJ), o PMC-Jlle e as próprias Conferências Municipais de Cultura (CMC), também são exemplos de partes da estrutura do SMC-Jlle em funcionamento; há instâncias em fase de implementação

como o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle) e o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ); e instâncias ainda por serem implementadas como o Programa Municipal de Formação em Cultura (PMFC-Jlle) e demais Sistemas Setoriais.

Quanto aos sistemas setoriais é importante ter em mente que alguns setores estão mais articulados do que outros e já definiram regras e diretrizes gerais para seu funcionamento. Este é o caso dos segmentos de Museus e Espaços de Memória que já estabeleceu o Sistema Municipal de Museus (SMM-Jlle) – instituído pelo decreto nº 19.798, de 22 de novembro de 2012 – e do setorial de Livro, Leitura e Literatura, que elaborou o Plano Municipal de Livro, Leitura e Literatura (PMLLL-Jlle), instituído pela resolução nº 2 do CMPLJlle.

Considerando o contexto aqui descrito cabe aos participantes desse eixo, com base nas metas do Plano, averiguar o andamento da implementação do SMC-Jlle, apontar eventuais desvios e sugerir ações e estratégias para sua efetivação. Tenhamos em mente que o Plano é o instrumento de planejamento da política cultural da nossa cidade, sendo responsabilidade de todos os agentes culturais junto às instituições e demais cidadãos de Joinville, independentemente de atuarem na esfera pública ou privada, implementá-lo.

Mãos à obra!



## REGRAS DE VISUALIZAÇÃO

ESCREVER UMA SÓ IDÉIA POR TARJETA

NÃO MAIS DO QUE 4 LINHAS POR TARJETA

USAR DE PREFERÊNCIA LETRAS DE FORMA

AS IDÉIAS DEVEM SER CLARAS, CONCISAS E OBJETIVAS

EVITAR O USO DE TERMOS GENÉRICOS OU AMBÍGUOS

COORDENAR O USO DE FORMAS E CORES DAS FICHAS

## POR QUE?

FACILITA A ESTRUTURAÇÃO DAS IDÉIAS

FACILITA A LEITURA A DISTÂNCIA

FACILITA A LEITURA

NÃO PRECISA DE EXPLICAÇÕES ADICIONAIS

REDUZ OS MAL-ENTENDIDOS

MELHORA A VISUALIZAÇÃO E FACILITA A COMPREENSÃO

## Uso das Tarjetas

<b>COR AZUL – POTENCIALIDADES</b>
<b>COR ROSA – FRAGILIDADES</b>
<b>COR BRANCA – SUGESTÕES</b>

### **META 2**

**Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) 100% implementado como mecanismo de conhecimento e proteção, com registro de bens culturais materiais móveis e imóveis e registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município.**

**Esta meta se refere à implementação do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), mecanismo de conhecimento e proteção de bens culturais materiais e imateriais, instituído pela Lei Complementar no 363/2011. O IPCJ é constituído pelo Inventário do Patrimônio Cultural Material (IPCM) e Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial (IPCI).**

Em complemento à Lei Municipal no 1.773/1980, que instituiu o tombamento como mecanismo de proteção de bens culturais materiais móveis e imóveis, o inventário é um novo procedimento administrativo pelo qual o poder executivo municipal pode atuar na defesa do patrimônio cultural local, em conformidade com os princípios constitucionais e com o Estatuto da Cidade (Lei Federal no 10.257/2001).

No que tange ao patrimônio material, o inventário é um mecanismo de proteção mais flexível que o tombamento, já que pode ser revisto ao longo do tempo. O processo de implementação do IPCM prevê a extinção do Cadastro de Unidades de Interesse de Preservação (UIP's), procedimento administrativo utilizado desde a década de 1980, para indicação prévia de bens culturais imóveis que podem vir a ser protegidos por legislação de proteção do patrimônio cultural. Conforme o art. 8º da Lei Municipal no 363/2011, no prazo de 18 meses, a contar da publicação desta Lei, o Cadastro de UIP's deverá ser integralmente revisado, com a inclusão no IPCJ dos imóveis considerados de relevância cultural para preservação.

Todos os bens culturais localizados no município já protegidos por tombamentos, em âmbito federal, estadual e municipal, ou por legislação específica de proteção, serão incluídos no IPCJ, o que garante aos mesmos todos os benefícios previstos em Lei.

Este marco legal abriu caminho para uma política pública municipal de salvaguarda, proteção e valorização do patrimônio imaterial de Joinville, até então não prevista pela legislação municipal. Entende-se por patrimônio cultural imaterial os usos, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconheçam como parte integrante de seu patrimônio cultural.

A inclusão de bens culturais materiais e imateriais no IPCJ se dará por registro em livros específicos, após análise e deliberação da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município (COMPHAAN), com base em pesquisas que constatem valores culturais atribuídos a estes bens. Esses registros, além de garantir, por força de Lei, a proteção de bens culturais, promove a produção de conhecimento sobre as manifestações culturais reconhecidas como patrimônio cultural do município de Joinville.

Situação atual: As Leis Complementares no 363 e no 366/2011 estão em fase de regulamentação. Além de aprofundar os ritos administrativos já previstos na legislação, os Decretos Municipais de regulamentação deverão indicar a metodologia de trabalho para o registro de bens culturais materiais móveis e imóveis e para o registro de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares reconhecidos como patrimônio imaterial do município.

À exceção dos casos solicitados por proprietários, a revisão do Cadastro de Unidades de Interesse de Preservação (UIP's), conforme previsto em Lei, ainda não foi realizada. A instância de acompanhamento da implementação do IPCJ é a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município (COMPHAAN). A Comissão teve seu regimento interno alterado recentemente, em conformidade com o art. 51 da Lei Complementar no 363/2011, e aguarda publicação do mesmo por Decreto Municipal após análise da Procuradoria Geral do Município.

Todos os benefícios previstos na Lei Complementar no 366 serão aplicados a partir de 2013, com a publicação dos decretos de regulamentação da lei.

## **INDICADORES**

- Número de bens culturais materiais móveis e imóveis registrados no Inventário do Patrimônio Cultural Material (IPCM);
- Número de saberes, celebrações, formas de expressão e lugares registrados no Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial (IPCI).

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

- Livro de Registro de Bens Móveis e Livro de Registro de Bens Imóveis, para o Inventário do Patrimônio Cultural Material (IPCM);
- Livro de Registro de Saberes, Livro de Registro das Celebrações, Livro de Registro das Formas de Expressão e Livro de Registro dos Lugares, para o Inventário do Patrimônio Cultural Imaterial (IPCI).

## **META 10**

**Programa permanente e intersetorial de cultura estabelecido e consolidado em 100% dos órgãos públicos municipais que dialogam com as questões culturais:**

**Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;**

Fundação Municipal Albano Schmidt - Fundamas;

Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;

Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos e Joinville - Felej;

Fundação Turística de Joinville;

Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville - Fundema;

Instituto de Transporte e Trânsito - ITTRAN;

Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social;

Secretaria de Comunicação; Secretaria de Educação;

Secretaria da Fazenda; Secretaria de Gestão de Pessoas;

Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria da Saúde.

Esta meta se refere ao estabelecimento e consolidação de programas permanentes e intersetoriais de cultura em diferentes órgãos públicos vinculados à Prefeitura de Joinville que dialogam com as questões culturais.

Ao assumir uma postura política em defesa do reconhecimento da centralidade da cultura no mundo contemporâneo, é necessário compreender que o desenvolvimento de políticas culturais não é uma atribuição restrita aos órgãos executivos criados para esta finalidade específica, como a Fundação Cultural de Joinville. Nas diferentes áreas de atuação do poder executivo municipal, tais como educação, saúde, assistência social, meio ambiente, esporte, turismo, comunicação, planejamento, infraestrutura, desenvolvimento agrário e desenvolvimento econômico, a cultura, em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, exerce um papel estratégico na construção de políticas públicas democráticas e participativas.

Seguindo por esta concepção, além da Fundação Cultural de Joinville, os diferentes órgãos públicos vinculados ao poder executivo municipal têm responsabilidades compartilhadas na implementação das diretrizes e ações do Plano Municipal de Cultura. Para tanto, faz-se necessária a criação e oficialização de programas permanentes e intersetoriais que atuem no desenvolvimento sustentável do município, por meio da cultura. Isso implica, também, na ampliação da noção de política cultural que, para além da realização de eventos e espetáculos, compreende ações de

difusão, comunicação, reconhecimento, proteção, preservação, desenvolvimento e valorização das diversas manifestações culturais que se expressam no município de Joinville.

Situação atual: Já existem, no município de Joinville, diversas iniciativas com vistas ao desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais de cultura, propostas por diferentes órgãos do poder executivo municipal. Com a Secretaria de Educação, a Fundação Cultural de Joinville desenvolve diversas ações de formação para as artes e de educação patrimonial, como, por exemplo, o “Programa Integrado de Educação Patrimonial”, orientado pelos educadores que atuam em unidades da Fundação Cultural de Joinville. Nesta secretaria municipal são desenvolvidos importantes programas voltados ao desenvolvimento criativo, tais como os programas “Dançando na Escola”, “Cantando na Escola” e “Cidade dos Livros”, além de inúmeros projetos das unidades escolares que visam a difundir e valorizar as manifestações culturais. A partir da implementação, pela Fundação Cultural, do programa “Oficinas Culturais”, as relações com a Secretaria de Assistência Social foram fortalecidas.

Esse programa de formação cultural, por ser voltado prioritariamente a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social, é desenvolvido nas regiões onde estão localizados os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS). Também em parceria com essa secretaria, são realizados trabalhos voltados ao desenvolvimento da economia criativa e solidária, especialmente no que se refere a prática do artesanato em Joinville. Com a Fundação Turística de Joinville, as aproximações se dão na construção de roteiros de turismo cultural, que valorizem as manifestações tangíveis e intangíveis do patrimônio cultural local, tais como as edificações protegidas, os espaços públicos e privados de memória e as festividades populares. No que cabe à valorização das manifestações culturais das áreas rurais do município, a Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho tem papel estratégico, especialmente no desenvolvimento do programa “Roteiros Nacionais de Imigração”, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Também na área de preservação do patrimônio cultural, especialmente na tramitação de processos que envolvem a proteção de bens culturais imóveis, a Fundação Cultural de Joinville mantém pactuações com a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ), Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville (Fundema), Instituto de Transporte e Trânsito (ITTRAN) e Secretaria de Infraestrutura Urbana (Seinfra). A Fundação Cultural de Joinville também apoia, no que se refere às questões culturais, o programa “Cidades Irmãs” da Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico (Side). Apoio semelhante também ocorre com o programa “Joinville em Movimento”, da Fundação de Esporte, Lazer e Eventos de Joinville (Felej).

A Secretaria da Fazenda tem atuação fundamental no funcionamento do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec), especialmente na aplicação do mecanismo do Mecanismo Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC). Também terá função estratégica na implementação das deduções e isenções fiscais previstas na legislação que cria o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ). A Secretaria da Administração tem papel fundamental na implementação da política municipal de

gestão documental, política esta que visa garantir a preservação das informações contidas na documentação produzida pelos órgãos da Prefeitura de Joinville.

## **INDICADORES**

Número de programas permanentes e intersetoriais de cultura estabelecidos e consolidados nos órgãos públicos municipais que dialogam com as questões culturais.

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle); Fundação Cultural de Joinville; Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ); Fundação Municipal Albano Schmidt (Fundamas); Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho; Fundação Municipal de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville (Felej); Fundação Turística de Joinville; Fundação Municipal do Meio Ambiente de Joinville (Fundema); Instituto de Transporte e Trânsito (ITTRAN); Secretaria de Administração; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Comunicação; Secretaria de Educação; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Infraestrutura Urbana (Seinfra); Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico (Side); Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplan); Secretaria da Saúde.

## **META 11**

**Adesão ao Sistema Nacional de Cultura instituída e implementada, com integração de ações e repasses anuais do Fundo Nacional de Cultura para o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.**

**Esta meta se refere à manutenção da adesão do município de Joinville ao Sistema Nacional de Cultura, junto ao Ministério da Cultura.**

O Sistema Nacional de Cultura - SNC foi aprovado como emenda constitucional por meio da Proposta de Emenda à Constituição - PEC no 34/2012, em 12 de setembro em 2012. Na Constituição Federal de 1988, o SNC constará no artigo 216-A. A institucionalização do SNC na Constituição representa a estabilidade das políticas culturais como políticas de Estado, incentivando a cooperação dos entes federados na execução das políticas de cultura e assegurando a participação democrática da sociedade civil na formulação e acompanhamento dessas políticas.

Para o município, além do acordo formal, a adesão ao SNC prevê a manutenção da estrutura mínima instituída para o pleno funcionamento e eficácia do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei no 6.705/2010, em especial a Fundação Cultural de Joinville, o Conselho Municipal de Política Cultural, as Conferências Municipais de Cultura, o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - Simdec, os Sistemas Setoriais e o Plano Municipal de Cultura.

Além de reorganizar a gestão dos órgãos e instituições públicas e fomentar parceiras que atuam na área da cultura em Joinville, o Sistema Municipal de Cultura e a adesão do município ao SNC deverão normatizar e fiscalizar o uso de recursos financeiros

federais e estaduais destinados à cultura, repassados ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC.

Situação atual: Quando comparado à maioria das cidades brasileiras, o município de Joinville está adiantado na institucionalização de seu Sistema Municipal de Cultura (Lei no 6.705/2010) e de seu Plano Municipal de Cultura (Lei no 7.258/2012). Por esse motivo, o município figurou entre os 20 municípios brasileiros que, em 2012, receberam consultoria da Universidade Federal da Bahia, por meio de parceria com o Ministério da Cultura, para a construção do Plano Municipal de Cultura. Destes 20 municípios, três receberam apoio conceitual para a elaboração de suas metas: Recife (PE), Campo Grande (MS) e Joinville (SC), uma vez que estes já possuíam seus planos instituídos por lei.

A construção dos marcos legais que integram o Sistema Municipal de Cultura (SMC-Jlle) foi iniciada em 2005. Com isso, o município vem sendo reconhecido pela adoção de seus modelos participativos de gestão e pactuação de políticas públicas de cultura. Em 2007, um relatório do Instituto de Pesquisa em Economia Aplicada (Ipea), encomendado pelo Ministério da Cultura, citou Joinville como o sexto melhor município brasileiro em gestão da cultura, com base em dados de 2006. O que conferiu esta posição privilegiada foi a existência de um órgão específico para a gestão da cultura - a Fundação Cultural de Joinville, além de um sistema municipal de incentivo à cultura (SIMDEC), e dos conselhos municipais de cultura, de patrimônio cultural e de análise de projetos culturais.

No que diz respeito à adesão formal ao SNC, em 2012 a Prefeitura de Joinville formalizou “Acordo de Cooperação Federativa” com o MinC, bem como termo aditivo no sentido de ampliar a duração do mesmo para “prazo indeterminado”. Manter e acompanhar a adesão ao SNC é garantir a continuidade dos modelos de gestão participativa integrados aos demais entes federativos, nos termos do Plano Municipal de Cultura (Lei no 7.258/2012) e do Plano Nacional de Cultura (Lei Federal no 12.343/2010).

## **INDICADORES**

- Número de anos de adesão do município de Joinville ao SNC mantida e em operação;
- Número de ações locais integradas às metas do Plano Nacional de Cultura, a partir de programas, projetos e convênios com o Ministério da Cultura (MinC), suas secretarias e instituições vinculadas;
- Número de anos em que, a partir da adesão ao SNC, houve repasses de recursos financeiros do Ministério da Cultura (MinC) ao município de Joinville;
- Número de repasses e valores anuais destinados do Fundo Nacional de Cultura ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC).

## **FONTES DE AFERIÇÃO**



Secretaria de Articulação Institucional (SAI) do Ministério da Cultura (MinC), Fundação Cultural de Joinville (FCJ).

## **META 12**

**Sistema Municipal de Cultura implementado e consolidado, com 100% de suas instâncias regulamentadas, atuantes e com adesão mínima de: 6 instituições no Sistema Municipal de Museus; 30 instituições no Sistema Municipal de Bibliotecas; 20 órgãos públicos no Sistema Municipal de Arquivos; 10 instituições no Programa Municipal de Formação em Cultura.**

Esta meta se refere à manutenção e consolidação do Sistema Municipal de Cultura (SMC-Jlle), instituído em Joinville pela Lei no 6.705/2010. Sistema é um conjunto de partes interligadas que permite novas articulações entre instâncias que, originalmente, foram concebidas de forma isolada. Seus princípios são a integração entre instituições, programas e ações; a garantia da centralidade da cultura em ações transversais; e a pactuação de políticas públicas de cultura entre o poder público e a sociedade. Não apenas órgãos públicos aderem ao Sistema Municipal, mas também as instituições privadas, por livre adesão. Por objetivo comum, instâncias, programas e partícipes almejam o cumprimento do Plano Municipal de Cultura (Lei no 7.258/2012).

As políticas públicas na área cultural representam um grande desafio aos Governos, pela abrangência dos temas tratados. É preciso ter claro que não basta garantir o acesso e a fruição dos bens culturais. Cabe às políticas estatais criar condições para a organização de um sistema de gestão que assuma seu papel indutor do desenvolvimento humano, compartilhando protagonismos entre todos os envolvidos na construção da cidadania.

O SMC-Jlle visa integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras, e consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação da sociedade e garantia de transparência nas ações públicas, mantendo-se a plena autonomia e especificidade de cada partícipe.

Para que seja alcançada, esta meta engloba inicialmente a manutenção das instâncias já efetivadas no SMC-Jlle: a Fundação Cultural de Joinville como órgão autônomo e específico na estrutura administrativa da Prefeitura de Joinville; a Conferência Municipal de Cultura; o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-Jlle); a Comissão de Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural (COMPHAAN); o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (Simdec); a Comissão de Análise de Projetos (CAP); o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ); e o Plano Municipal de Cultura. Além destas, a legislação do SMC-Jlle prevê outras instâncias em construção: os Sistemas Setoriais; o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle); e o Programa Municipal de Formação em Cultura.

A meta proposta está fundamentada na evolução da atuação do próprio SMC-Jlle e na intenção de que este se torne o principal instrumento de informação, articulação e pactuação entre os atores responsáveis pela cultura em Joinville.

Situação atual: A Conferência Municipal de Cultura, adotada a partir de 2007 e prevista na legislação do SMC-Jlle, prega que um Sistema Municipal de Cultura, como meio universalizador de gestão da cultura, deve acolher a manutenção dos conselhos de cultura paritários, dos fundos de cultura com repasses anuais, dos sistemas setoriais transversais, e das formas de participação democrática e descentralizada dos produtores culturais e das comunidades em geral, além da atuação articulada de diferentes órgãos do governo. Todos estes princípios já vinham sendo paulatinamente instituídos pela Fundação Cultural de Joinville a partir de 2005 e, com a implantação do SMC-Jlle, passaram a atuar de maneira integrada e melhor organizada, como políticas de Estado.

Até 2011, todas as instâncias do SMC-Jlle já haviam sido criadas por lei. Destas, a maior parte funciona na prática, fazendo parte do dia-a-dia da Fundação Cultural de Joinville, com a participação e fiscalização dos representantes da sociedade civil. Em fase de construção efetiva estão os Sistemas Setoriais, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (em parceria com o setor de Tecnologia de Informação da Secretaria de Planejamento) e o Programa Municipal de Formação em Cultura. No caso dos Sistemas Setoriais, o Sistema Municipal de Museus teve sua minuta de decreto de regulamentação enviada ao Gabinete do Prefeito. O Sistema Municipal de Arquivos teve sua minuta de projeto de lei encaminhada à Procuradoria Geral do Município, para análise em parceria com a Secretaria de Administração. O Sistema Municipal de Bibliotecas precisa ser instituído, em parceria com a Secretaria de Educação.

Indicadores:

- Número de instituições que aderiram ao Sistema Municipal de Museus;
- Número de instituições que aderiram ao Sistema Municipal de Bibliotecas;
- Número de órgãos públicos que aderiram ao Sistema Municipal de Arquivos;
- Número de instituições que aderiram ao Programa Municipal de Formação em Cultura.

Fontes de aferição: Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle), Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Fundação Cultural de Joinville.

## **META 13**

**Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle) 100% implementado e atualizado, com dados de 100% do território do município**

## **mapeados, georreferenciados e disponíveis em plataforma eletrônica e colaborativa.**

**Esta meta se refere à implantação e ao funcionamento do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle), instância do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei no 6.705/2010, concebida como ferramenta de desenvolvimento da política cultural e de acompanhamento das ações do Plano Municipal de Cultura.**

A criação de sistemas de informação e indicadores para monitoramento e avaliação constitui uma das etapas mais sensíveis na gestão de programas e políticas públicas, sobretudo de desenvolvimento social. O SMIIC-Jlle fará a comunicação entre os agentes e instituições que aderirem ao Sistema Municipal de Cultura (SMC-Jlle).

O SMIIC-Jlle tem como objetivos coletar, organizar, interpretar e disponibilizar informações cadastrais sobre os atores, fazeres, espaços e bens culturais. Deve reunir dados qualitativos, quantitativos e territoriais, georreferenciados, que permitam estabelecer parâmetros à mensuração da atividade cultural e das necessidades sociais por cultura. Desta forma, deve favorecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de cultura, assegurando a divulgação e a transparência das informações declaradas, por meio eletrônico.

O sistema visa também disponibilizar estatísticas, indicadores e informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais e para a construção de modelos de economia e sustentabilidade das práticas culturais.

O SMIIC-Jlle está fundamentado no modelo de dados abertos e deverá ser vinculado operacionalmente ao Sistema Municipal de Georreferenciamento (SIM-Geo), como instância do SMC-Jlle. Esse modelo deverá favorecer a ampla participação da sociedade, por meio das interfaces das mídias sociais. Todos os partícipes das demais instâncias do SMC-Jlle deverão se cadastrar ao SMIIC-Jlle, formando uma rede de dados acessíveis, transversais e abrangentes sobre a cultura de Joinville.

Situação atual: O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle) está em fase de formulação, planejamento e implantação junto ao Sistema Municipal de Georreferenciamento (SIM-Geo), em trabalhos coordenados pelo setor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Planejamento, com o apoio do geógrafo do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (MASJ), unidade vinculada à Fundação Cultural de Joinville. A implantação será gradual, em módulos.

No primeiro momento, serão cadastrados os proponentes de projetos culturais inscritos no Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (SIMDEC). Em paralelo, serão abertos os cadastros para pessoas físicas e jurídicas que atuam em cultura na cidade. Na sequência, serão cadastrados os bens culturais, com especial atenção aos acervos das unidades da Fundação Cultural de Joinville e aos bens registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ); as instituições integrantes dos Sistemas Setoriais (museus, arquivos, bibliotecas) e do Programa Municipal de Formação; e os eventos fixos ou periódicos. No último módulo, serão gerados os indicadores e a plataforma colaborativa aberta, para compartilhamento junto às redes sociais por meio eletrônico.

## **INDICADORES**

- Número de cadastros junto ao SMIIC-Jlle;
- Percentual de bairros e localidades do município com bens, atores e ações culturais cadastradas no SMIIC-Jlle;
- Percentual de bens registrados no IPCJ cadastrados no SMIIC-Jlle;
- Percentual de bens pertencentes aos acervos das unidades da Fundação Cultural de Joinville cadastrados no SMIIC-Jlle;
- Percentual de instituições partícipes dos sistemas setoriais do SMC-Jlle cadastradas no SMIIC-Jlle.

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle), Fundação Cultural de Joinville.

## **META 14**

**100% dos museus, bibliotecas, arquivos e demais equipamentos culturais de acesso público disponibilizando informações sobre seus acervos, suas ações e seu público no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle).**

**Esta meta se refere à disponibilização em meio digital - junto ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle) - das informações sobre os bens culturais que constituem o acervo das unidades culturais vinculadas à Fundação Cultural de Joinville e à Prefeitura de Joinville, bem como sobre as ações, programas, projetos e público atendido pelas mesmas.**

Para o caso dos acervos, a disponibilização em meio digital deve levar em conta a Lei de Direitos Autorais (Lei Federal no 9.610/1998), limitando a disponibilização às peças que se encontram sob domínio público ou licenciadas. Entende-se por domínio público as peças cujo prazo de proteção aos direitos patrimoniais decorreu, bem como as obras criadas “por autores falecidos que não tenham deixado sucessores” ou por “autores desconhecidos, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais”. Conteúdos licenciados são aqueles em que os titulares autorizaram sua digitalização e disponibilização pública pela internet.

O intuito de disponibilizar na internet conteúdos do acervo das unidades da Fundação Cultural de Joinville e da Prefeitura Municipal (museus, arquivos, bibliotecas públicas e espaços de memória) marca o compromisso do poder público à promoção do acesso aos bens culturais por meio da utilização de ferramentas tecnológicas e do estímulo à cultura digital.

No caso das bibliotecas públicas municipais, tais acervos deverão ser classificados e unificados em plataforma eletrônica que permita aos usuários, pela internet, localizar e

conhecer o acervo disponível para consulta in loco nessas unidades. No caso dos documentos do Arquivo Histórico de Joinville, com exceção do acervo iconográfico, esta meta pressupõe a digitalização dos mesmos, restringindo, no entanto, a consulta online à descrição de seus conteúdos, remetendo e estimulando os interessados à visita da instituição para a realização de pesquisas ou consultas avançadas.

Para os museus, seus acervos também deverão ser inventariados, disponibilizando pela internet as informações para pesquisa e acesso in loco. Em todos os casos, informações relacionadas à segurança dos acervos deverão ser preservadas e permanecer restritas à administração de cada instituição, cabendo a esta definir os critérios para disponibilização de seus acervos.

Situação atual: Ainda são raras as iniciativas de disponibilização eletrônica dos acervos das unidades da Fundação Cultural de Joinville, bem como das bibliotecas públicas municipais. Na estruturação da plataforma do SMIIIC-Jlle junto ao SIM-Geo, tais espaços devem ser previstos e garantidos. Projetos-piloto vêm sendo desenvolvidos com o acervo do Museu Casa Fritz Alt, em parceria com o Departamento de Informática da Univille, que deverá ampliar essa experiência para o Museu Nacional de Imigração e Colonização, por meio de projeto contemplado pelo Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC.

**INDICADORES**- Percentual de unidades da Fundação Cultural de Joinville disponibilizando informações sobre seus acervos, suas ações e seu público no SMIIIC-Jlle;

- Percentual de bibliotecas públicas municipais disponibilizando informações sobre seus acervos, suas ações e seu público no SMIIIC-Jlle.

**FONTES DE AFERIÇÃO**- Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIIC-Jlle), Fundação Cultural de Joinville, Secretaria de Educação.

## **META 15**

**Conferências Municipais de Cultura realizadas em 2013, 2015, 2017, 2019 e 2021, com ampla participação social e aumento de 100% no número de participantes.**

**Esta meta se refere à garantia de realização bienal, por parte da Fundação Cultural de Joinville, da Conferência Municipal de Cultura, em atenção aos mecanismos de gestão participativa para a construção e aperfeiçoamento de políticas públicas de cultura, com amplo envolvimento dos entes públicos e da sociedade civil.**

A Conferência é a principal instância democrática na estrutura do Sistema Municipal de Cultura (SMC-Jlle), criado pela Lei no 6.705/2010. Dentre outras competências legais, cabe à Conferência subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, na definição das diretrizes para elaboração e avaliação da execução do Plano Municipal de Cultura. A organização e o funcionamento das edições da Conferência devem seguir um Regimento Interno, aprovado a cada edição pelo

Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC-Jlle) e, posteriormente, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Garantir a realização das edições de 2013, 2015, 2017 e 2019 e estimular o aumento de participação da sociedade civil é cumprir os pressupostos instituídos pela Lei no 6.705/2010. Com o Plano Municipal de Cultura aprovado (Lei no 7.258/2012) para cumprimento de suas ações até 2021, as três próximas edições da Conferência Municipal de Cultura (CMC-Jlle) serão fundamentais para a efetiva avaliação dos resultados alcançados no cumprimento de tal plano. Da mesma forma, a edição de 2019 será essencial para a formulação dos subsídios para a construção do novo Plano Municipal de Cultura, que deverá ser aprovado em 2021.

Situação atual: É de 1992 o primeiro esforço sistemático para a proposição de uma política pública participativa para a gestão cultural de Joinville. Com a participação de 22 agentes culturais, foram propostos subsídios iniciais para a construção de uma política cujo foco principal era a identidade cultural associada ao exercício da cidadania. A iniciativa resultou em um documento publicado em 1994 (“Cultura para a qualidade de vida”).

Passados alguns anos, novos debates foram iniciados. Impulsionados pela iniciativa do governo federal, os agentes culturais locais e gestores da Fundação Cultural de Joinville, por meio de dois fóruns abertos (2005 e 2006), decidiram realizar, em 2007, a 1ª Conferência Municipal de Cultura (CMC-Jlle), que elegeu os pressupostos ideológicos e propôs ações para uma política cultural efetivamente participativa.

Na esteira dessa primeira Conferência veio a 2ª CMC-Jlle, realizada em 2009, que retomou as propostas anteriores e as homologou para constarem do Plano Municipal de Cultura (Lei no 7.258/2010), válido para 10 anos (2012-2021), cuja elaboração é incumbência do Conselho Municipal de Política Cultural. Na 3ª CMC-Jlle, realizada em outubro de 2011, os participantes deram início ao estabelecimento de metas e estratégias para a operacionalização do PMC-Jlle.

No processo iniciado em 2005, que atravessou governos e se manteve como política de Estado, mais de 800 pessoas participaram dos fóruns e conferências que permitiram a construção do Plano Municipal de Cultura, finalmente aprovado por lei em 2012.

## **INDICADORES**

- Número de edições da Conferência Municipal de Cultura realizadas até 2021;
- Número de participantes a cada edição da Conferência Municipal de Cultura, em relação ao número de participantes da Conferência Municipal de Cultura realizada em 2011.

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC-Jlle), Fundação Cultural de Joinville.

## **META 16**

**Ampliação em 30% no número de especialidades técnicas de nível médio e superior na estrutura de cargos da Fundação Cultural de Joinville, contemplando os segmentos de gestão pública, das artes e do patrimônio cultural.**

**Esta meta se refere à necessidade de ampliação do quadro técnico efetivo da Fundação Cultural de Joinville (FCJ). A FCJ conta hoje com um considerável quadro de especialistas, distribuídos em sua sede e nas 17 unidades instaladas:**

Arquivo Histórico de Joinville, Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, Escola de Artes Fritz Alt, Escola de Música Villa-Lobos, Escola Livre de Artes Cênicas, Escola Municipal de Ballet, Casa da Memória, Centreventos Cau Hansen, Estação da Memória, Galeria Municipal de Artes Victor Kursancew, Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, Museu de Arte de Joinville, Museu Casa Fritz Alt, Museu Nacional de Imigração e Colonização, Orquestra Cidade de Joinville, Rádio Joinville Cultural FM e Teatro Juarez Machado. Entretanto, com o entendimento - por parte do Governo Municipal - do papel central da cultura nas políticas de desenvolvimento humano e de valorização da cidadania, a atuação da Fundação Cultural de Joinville foi ampliada consideravelmente na última década, para muito além do apoio à difusão e promoção de eventos. Essa compreensão recente do papel transversal da cultura no cumprimento das políticas públicas, referendada pelo Plano Municipal de Cultura (Lei no 7.258/2012), vem ao encontro de pressupostos e princípios deliberados em fóruns internacionais, como a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (Unesco, 2001) e a Agenda 21 da Cultura (Barcelona, 2004), esta última tendo Joinville como signatária. Ante ao vertiginoso crescimento da demanda por ações transversais da Fundação Cultural de Joinville nas áreas de pesquisa, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural, educação e formação em cultura, eventos, difusão, incentivo e promoção social, é necessária a ampliação dos quadros técnicos efetivos, evitando que funções técnicas relevantes precisem ser ocupadas apenas por servidores comissionados, sem vínculo com a permanência e continuidade institucional.

Situação atual: Até 2011, a Fundação Cultural de Joinville contava com um quadro de pessoal de 233 servidores, distribuídos em 90 cargos. Com a ampliação das demandas culturais no município, a Fundação Cultural de Joinville vem também ampliando sua estrutura, com a criação de novas unidades e com o estabelecimento de parcerias com outros órgãos de governo e atividades de extensão, nas áreas de formação em cultura, educação patrimonial e arte-educação. Cita-se, por exemplo, a criação da Estação da Memória em 2008, a administração do Centreventos Cau Hansen a partir de 2009, e a criação da Rádio Joinville Cultural FM, da Orquestra Cidade de Joinville e da Escola Livre de Artes Cênicas em 2012. A partir de 2013, novas unidades já planejadas deverão ser instaladas na cidade, como o Espaço Mais Cultura Vila Nova, em parceria com o Ministério da Cultura.

Outra demanda de trabalho técnico na última década, com previsão de grande ampliação para os próximos anos, é o setor de Patrimônio Cultural da Fundação Cultural de Joinville. Principalmente em virtude da implementação do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ (Lei Complementar no 363 e Lei Complementar

no 366/2010), torna-se essencial a ampliação de quadro qualificado com vistas à celeridade e eficiência de processos e procedimentos de grande impacto coletivo e responsabilidade social.

Essas novas unidades e demandas específicas, somadas à expectativa da população por mais ações culturais descentralizadas em todo o território do município, justificam a necessidade de ampliação dos cargos de especialistas na Fundação Cultural de Joinville, para a contratação de servidores efetivos em funções hoje inexistentes, como as de museólogo, antropólogo, jornalista, bibliotecário, biólogo, advogado, engenheiro civil, fiscal e perito em patrimônio cultural, maestro de orquestra, operadores de radiodifusão, técnico de som, iluminador, professores de atividades artísticas nas áreas de artes visuais, teatro, dança e música, dentre outros.

### **INDICADORES**

- Número de especialidades de nível técnico e superior no quadro de cargos da Fundação Cultural de Joinville;
- Número de especialidades de nível técnico e superior no quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Joinville, com lotação na sede e nas unidades da Fundação Cultural de Joinville.

### **FONTES DE AFERIÇÃO**

Fundação Cultural de Joinville, Secretaria de Gestão de Pessoas.

## **META 18**

**Ampliação dos recursos destinados ao Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, com aumento do parâmetro de 2,3 para 3% dos recursos arrecadados anualmente com o ISSQN e IPTU, nos termos e limites estipulados pela Lei 5.732, de 16 de dezembro de 2005.**

**Esta meta se refere à ampliação dos recursos destinados ao sistema de fomento da Fundação Cultural de Joinville. O SIMDEC, instituído pela Lei no 5.372/2005 e regulamentado pelo Decreto no 12.839/2006, é a forma democrática e transparente de incentivo financeiro às manifestações culturais no município. Seu grande objetivo é a promoção do desenvolvimento humano por meio de ações culturais, valorizadas por suas dimensões simbólica, cidadã e econômica. A criação do SIMDEC atendeu uma das maiores reivindicações dos agentes culturais de Joinville nas últimas décadas.**

A essência do sistema é a adoção de regras claras e democráticas na aplicação de recursos públicos em projetos de valor cultural relevante, com o envolvimento direto da sociedade civil (por meio do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC-Jlle, da Comissão de Análise de Projetos - CAP e das comissões avaliadoras dos editais) na definição dos segmentos e projetos contemplados anualmente.

A meta pressupõe a garantia de continuidade dos dois mecanismos de fomento do SIMDEC: Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), com incentivos



orçamentários diretos, e Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC), com incentivos por meio de renúncia fiscal. A Lei no 5.372/2005 prevê, em seu art. 8º, que o Município deverá destinar ao SIMDEC montantes anuais, considerando como parâmetro o mínimo de 2% e o máximo de 3% da receita anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto Territorial Urbano (IPTU).

Para atingir esta meta, deverão ser previstos aumentos escalonados dos recursos destinados ao SIMDEC a partir de 2014, incrementando os atuais 2,3% para 2,5% naquele ano. Em 2017, a destinação deverá atingir os 2,8%. A partir de 2021, deve atingir os 3% planejados em 2006. Em todos os casos, o aumento deverá ser previsto no Planejamento Plurianual (PPA) de 2014 e 2018, e nas peças orçamentárias (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA) do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC), entre 2014 e 2021.

Situação atual: Nos três primeiros anos de vigência do SIMDEC, entre 2006 e 2008, a destinação de recursos municipais ao sistema foi equivalente ao mínimo previsto em lei, de 2% da receita anual do ISSQN e do IPTU. A partir de 2009, tal destinação foi ampliada para 2,3%, seguindo o planejamento inicial de escalonamento (2006), que previa chegar aos 3% em quinze anos. Tal destinação prevê que apenas 50% dos recursos anuais do SIMDEC são orçamentários, porque somente o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) depende destes. Os outros 50%, conforme prevê o art. 8º da Lei 5.372/2005, são autorizados como renúncia fiscal ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC).

Desde sua criação, em 2005, o SIMDEC já beneficiou mais de 600 projetos culturais, que envolveram aproximadamente 450 mil pessoas, em 40 bairros e localidades de Joinville. A partir de 2010 o número de projetos inscritos anualmente teve um incremento médio de 80%, motivado pelos inúmeros cursos de capacitação para elaboração de projetos, ministrado pela própria Fundação Cultural de Joinville, em bairros e localidades do município.

Atualmente, cerca de 450 projetos culturais são inscritos anualmente ao SIMDEC, sendo possível contemplar apenas 50% destes, em virtude das limitações dos atuais montantes destinados ao sistema. Em 2011, o parâmetro de 2,3% da receita anual do ISSQN e IPTU foi equivalente a R\$ 3,8 milhões. A demanda dos projetos inscritos no sistema, no mesmo ano, foi de R\$ 7,5 milhões. Portanto, justifica-se a ampliação do montante destinado, não apenas para atendimento de uma demanda reprimida, mas por entender que o Poder Público assume seu papel indutor na promoção do desenvolvimento humano, estimulando fortemente a economia criativa e solidária, o que resulta em ganhos sociais e econômicos indiretos, ainda hoje inestimáveis.

Cabe salientar que, mesmo com a ampliação do montante atingindo o parâmetro legal de 3%, ainda assim não será possível contemplar a todos os projetos inscritos anualmente, o que é plenamente justificável. Para resolver essa situação, os agentes culturais podem qualificar constantemente suas propostas e buscar outras alternativas junto aos fundos e incentivos estadual e federal, além dos incentivos municipais.

**INDICADOR**

Parâmetro percentual da arrecadação de ISSQN e IPTU destinado ao SIMDEC anualmente, nos termos da Lei no 5.372/2005.

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (SIMDEC), Fundação Cultural de Joinville, Secretaria da Fazenda.

## **META 19**

**Destinação anual de no mínimo 30% dos recursos do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC para o fomento a projetos e ações de preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial.**

**Esta meta se refere à necessidade de garantir recursos do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (SIMDEC) para projetos e ações voltados à política de valorização, preservação, proteção e salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, especificamente nos editais do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMIC) e no Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura (MMIC).**

A preservação do patrimônio cultural é uma obrigação do Estado, prevista em declarações da Unesco, nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Joinville. Preservar o patrimônio cultural é garantir diferenciais que fortaleçam a identidade de um povo, de uma cidade, de um Estado, de uma Nação. Não é contraditório ao desenvolvimento econômico e social, pelo contrário, impulsiona-o.

A Agenda 21 da Cultura, documento assinado em Barcelona, no ano de 2004, por gestores de municípios de mais de 40 países, inclusive Joinville, salienta que o patrimônio cultural, tangível e intangível, é o testemunho da criatividade humana e o substrato da identidade dos povos. A vida cultural contém, simultaneamente, a riqueza de poder apreciar e acumular tradições dos povos com a oportunidade de permitir a criação e a inovação das suas próprias formas.

A Declaração Universal da Diversidade Cultural (Unesco, 2001), salienta que toda criação tem suas origens nas tradições culturais, porém se desenvolve plenamente em contato com outras. Essa é a razão pela qual o patrimônio, em todas suas formas, deve ser preservado, valorizado e transmitido às gerações futuras como testemunho da experiência e das aspirações humanas, a fim de nutrir a criatividade em toda sua diversidade e estabelecer um verdadeiro diálogo entre as culturas.

Em Joinville, a legislação que instituiu o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC (Lei no 5.372/2005), em seu art. 15, faz menção direta ao patrimônio cultural como uma das áreas que devem ser contempladas pelos seus mecanismos de fomento. Em adição à legislação do SIMDEC, a lei que instituiu o Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville - IPCJ (Lei Complementar no 363/2011), em seu art. 35, estipula que o SIMDEC, “dentre outras finalidades, possibilita a execução de projetos de preservação de bens culturais materiais e imateriais”. Na mesma lei, o art. 36 estabelece que “o FMIC (Fundo Municipal de Incentivo à Cultura)

deverá realizar edital destinado a projetos de preservação do patrimônio cultural, sempre que dispuser de recursos disponíveis para esse fim”.

Quanto aos recursos orçamentários do SIMDEC, cabe lembrar que a Lei Complementar no 363/2011 também prevê em seu art. 37 que, “na aplicação da Transferência do Direito de Construir dos bens inventariados, [...] ambas as partes deverão ceder ao fundo, cada uma, 2% do valor do potencial construtivo, que redirecionará integralmente estes valores a projetos culturais destinados à recuperação de bens inventariados”. Da mesma forma, o art. 48 cita que “Todos os valores correspondentes ao cumprimento das penalidades decorrentes da aplicação desta Lei serão depositados no FMIC - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e redirecionados integralmente a projetos culturais destinados à recuperação de bens inventariados, cabendo aos órgãos competentes sua fiscalização”.

Cabe esclarecer que, para o atendimento a esta meta, consideram-se aqui projetos de patrimônio cultural os que dizem respeito aos bens materiais e imateriais efetivamente protegidos ou salvaguardados por mecanismos legais, como tombamentos, registros e inventário.

Situação atual: Desde 2006, o SIMDEC vem contemplando projetos que têm em seu objetivo a preservação do patrimônio cultural, especialmente na modalidade de incentivo fiscal (MMIC). A partir de 2009, por proposição da Fundação Cultural de Joinville e deliberação do Conselho Municipal de Cultura (atual Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC-JlIle), as modalidades de patrimônio cultural passaram a ser contempladas com recursos garantidos no SIMDEC, tanto nos editais do FMIC quanto no mecanismo de incentivo fiscal (MMIC).

Com o SIMDEC, projetos relevantes na área de patrimônio cultural tornaram-se possíveis, com o restauro de bens tombados, exposições museológicas, contratação de projetos arquitetônicos, dentre outros. Em 2011, o montante total de recursos do SIMDEC destinado ao patrimônio cultural foi de R\$ 258 mil, o que representa 10,33% do total de recursos destinados a projetos naquele ano.

Ao contrário do que ocorre com as demais áreas da cultura, a demanda de projetos inscritos nesta área tem sido abaixo do esperado, quando se destinam mais recursos do que à área do que o efetivamente contemplado. Isso não significa que, em virtude da baixa demanda, todos os projetos inscritos são contemplados. Pelo contrário, por se tratar de projetos voltados a intervenções envolvendo bens tombados ou protegidos por legislação, alguns deles não são contemplados por não conseguirem apresentar projetos adequados à técnica. Nesse caso, esta meta só será atingida se, mais do que destinar um percentual adequado, houver o estímulo, por parte do Poder Público, à capacitação para proposição e execução de projetos voltados à área.

## **INDICADOR**

Percentual de recursos dos editais do FMIC e MMIC/SIMDEC, destinados a projetos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura (SIMDEC), Fundação Cultural de Joinville.

## **META 22**

**100% das unidades vinculadas à Fundação Cultural de Joinville restauradas, reformadas e readequadas às normas de acessibilidade. Arquivo Histórico de Joinville, Casa da Cultura Fausto Rocha Junior, Casa da Memória, Cemitério do Imigrante, Centreventos Cau Hansen, Cidadela Cultural, Escola Municipal de Ballet, Escola Livre de Artes Cênicas, Escola de Artes Fritz Alt, Estação da Memória, Galeria de Arte Victor Kursancew, Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, Museu Casa Fritz Alt, Museu de Arte de Joinville, Museu Nacional de Imigração e Colonização, Teatro Juarez Machado.**

**Esta meta se refere ao processo de qualificação da infraestrutura para a cultura e as artes no município de Joinville, com a restauração, reforma e readequação das unidades vinculadas à Fundação Cultural de Joinville.**

A cultura mobiliza uma grande rede de infraestrutura, composta especialmente por equipamentos públicos que influenciam a oferta de bens e serviços culturais de forma quantitativa e qualitativa, condicionam o atendimento das demandas por esses bens e serviços e ampliam a interação social. A distribuição ou a presença desses espaços no município é indicador fundamental, embora não único, do dinamismo dos circuitos culturais locais.

Em Joinville, as unidades vinculadas à Fundação Cultural de Joinville têm atuação estratégica na potencialização da produção, difusão, circulação e fruição cultural, oportunizando o acesso disseminado aos bens culturais. Nesse sentido, o investimento em ações que visem à qualificação da infraestrutura cultural contribui para a criação de condições necessárias ao pleno exercício dos direitos culturais, estimulando diálogos interculturais e contribuindo com a construção de referências à memória social.

Ainda com o objetivo de garantir padrões de qualidade às obras locais de infraestrutura cultural, somam-se ações que busquem a incorporação das inovações e tecnologias mais recentes, criando redes que favoreçam a diversificação da oferta e a ampliação dos circuitos de distribuição. Outro desafio, nestes processos de qualificação da infraestrutura da cultura, é a adequação desses espaços públicos para a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 10.098/2000 que estabelece a necessidade de supressão de barreiras e obstáculos nos espaços públicos, notadamente nos equipamentos culturais.

O município de Joinville, quando comparado a outros de seu porte, apresenta uma diversidade de equipamentos públicos de cultura, muitos dos quais significativos para a realidade brasileira. Entretanto, a cidade ainda carece de maiores montas de recursos financeiros, que possam dar conta de uma demanda reprimida para a manutenção adequada e ação dinâmica desses espaços.

A década de 1970 foi particularmente fértil para a criação de espaços culturais na cidade, quando grande parte das instituições, hoje mantidas pela Fundação Cultural de Joinville, foi concebida, construída ou implementada.

Se aquela década foi significativa pela geração de novos espaços públicos de cultura, as décadas seguintes, de 1980 e 1990, foram marcadas por ampliações, alterações e transferências das instituições públicas de cultura de Joinville. Contudo, a grande maioria destes espaços manteve até hoje a mesma estrutura que já possuíam quando foram criados. Limitações financeiras e orçamentárias, somadas as dificuldades técnicas para intervenção em imóveis históricos protegidos por tombamentos, impediram uma atuação mais incisiva nos processos de restauração, reforma, manutenção e adequação dos equipamentos públicos de cultura.

Para o desenvolvimento dessa meta, considera-se a possibilidade de parcerias entre o poder público, nas esferas municipal, estadual e federal, e artistas, produtores, agentes e empresários que atuam pela cultura na iniciativa privada.

Situação atual: Nos últimos anos, após a identificação de sérios problemas estruturais que colocavam funcionários, acervos e usuários e situação de risco, foram iniciadas diversos processos qualificação em grande parte das unidades vinculadas à Fundação Cultural de Joinville.

O Arquivo Histórico de Joinville (AHJ) que, entre 2002 e 2006, esteve fechado ao público por conta de contaminação por inseticidas organoclorados que eram utilizados nos acervos documentais, depois de grandes investimentos em tecnologias e em adequações estruturais, atualmente encontra-se plenamente seguro aos funcionários e consulentes da instituição. Contudo, em virtude do crescimento do acervo e dos setores técnicos e administrativos, fazem-se necessários investimentos para sua ampliação, garantindo a proteção e o acesso a documentos de natureza permanente.

O Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (MASJ), reconhecido internacionalmente por sua atuação na produção de conhecimentos sobre o patrimônio arqueológico, embora tenha sido abrigado em uma edificação construída especificamente para esta finalidade, sofre, desde sua inauguração, com as constantes enchentes que atingem a região central da cidade. Por este motivo, os setores técnicos e administrativos da instituição foram transferidos, temporariamente, para o Palacete Niemeyer, edificação do Banco do Brasil cedida à Fundação Cultural de Joinville por contrato de comodato. O setor expositivo e a reserva técnica ainda funcionam na edificação sede da instituição, o que faz com que a equipe esteja em constante alerta, temendo pelos danos à preservação de seu considerável acervo. Além de investimentos na atual sede que visem minimizar os danos, é preciso implementar a construção de uma nova edificação para abrigar todos os trabalhos desenvolvidos por esta instituição.

O Museu de Arte de Joinville (MAJ), instalada num casarão histórico construído em 1864 tombado pelo governo do estado de Santa Catarina, hoje não comporta mais espaço para ampliação e guarda adequada de seu acervo, e nem permite, também por suas limitações de espaço, receber exposições de maior porte. Em 2010, devido a problemas identificados na cobertura da edificação, ocasionados pela ação do tempo e de agentes biológicos nocivos, considerou-se que esta edificação colocava em risco

os funcionários e visitantes. Diante desta situação, as instalações administrativas foram temporariamente transferidas para o auditório da Cidadela Cultural, continuando o trabalho do Museu com exposições temporárias nos anexos 1 e 2, localizados neste mesmo espaço. Já existem recursos destinados para execução desta obra estrutural. Também recentemente foi investido na adequação do anexo 2 da Cidadela Cultural para instalação da reserva técnica da instituição.

O Museu Casa Fritz Alt (MCFA), que funciona na casa do escultor joinvilense, também apresenta problemas de espaço e manutenção. Em março de 2010, em virtude de uma avaliação técnica realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville (Seinfra), a edificação foi interditada ao acesso público. Nessa avaliação, foram identificados sérios danos estruturais, especialmente no tocante à cobertura da edificação. Embora existam recursos para execução da obra de recuperação da cobertura, outras ações de qualificação do espaço devem ser desenvolvidas nos próximos anos.

O Museu Nacional de Imigração e Colonização (MNIC), a Casa de Memória e a Estação da Memória, por serem unidades instaladas em bens culturais protegidos por tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), devem também contar com o apoio do Governo Federal para as ações de restauração e manutenção. Tanto o MNIC como a Estação da Memória, embora tenham passado, na última década, por obras de restauro e conservação, necessitam de intervenções que visem à minimização de danos, especialmente em suas coberturas.

A Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior, também criada na década de 1970, carece de investimentos significativos para melhorar, adequar e ampliar sua estrutura física, e para atender em melhores condições uma média de 1.200 alunos matriculados nas escolas de formação para as artes. Desde 2011, esta edificação passa por uma grande obra de reforma estrutural, compreendendo drenagem superficial, reforma elétrica, substituição do piso externo adequando-o às normas de acessibilidade, pintura dos espaços, substituição da cobertura, reforma interna das salas de balé, de teatro e do auditório, e nova sinalização visual.

A Cidadela Cultural, antiga Cervejaria Catarinense, abriga, ainda de forma precária, a Associação de Teatro de Joinville (Ajote), a Associação dos Artistas Plásticos de Joinville (Aapla) e setores expositivos do Museu de Arte de Joinville. Nessa unidade também funciona temporariamente o Instituto de Transporte e Trânsito (ITTRAN), que contribui com a manutenção do espaço. A edificação principal da antiga cervejaria foi cedida ao Instituto Luiz Henrique Schwanke, para sediar o futuro Museu de Arte Contemporânea que adotará o nome desse artista joinvilense. A restauração deste complexo cultural, visando o aprimoramento das atividades já desenvolvidas e o estímulo a outras manifestações culturais, demanda recursos financeiros consideráveis.

O Centreventos Cau Hansen, implantado em 1998 com recursos da Lei Rouanet, foi construído em área inicialmente destinada ao Teatro Municipal de Joinville. Idealizado como uma Arena Multiuso, esse espaço propôs um conceito inovador, especialmente no segmento de eventos de negócios e para atendimento às necessidades do Festival de Dança de Joinville. Contudo, para o desenvolvimento da cultura local, o

equipamento continua não atendendo a demanda de um Teatro Municipal, por suas limitações técnicas e restrições de uso. O Teatro Juarez Machado, também alocado neste complexo cultural, por sua dimensão restrita, não supre a demanda do município. Estes espaços culturais, de grande importância para as manifestações das artes cênicas, da música e de eventos diversos, necessitam de investimentos constantes na manutenção e funcionamento.

## **INDICADOR**

Número de unidades vinculadas à Fundação Cultural de Joinville restauradas, reformadas e readequadas às normas de acessibilidade.

## **FONTES DE AFERIÇÃO**

Fundação Cultural de Joinville; Secretaria de Infraestrutura Urbana (Seinfra); Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplan).

## **META 23**

**100% dos bens imóveis registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) adequados às normas de comunicação visual e com seus proprietários ou usuários beneficiados pelos incentivos previstos na Lei Complementar no 363/2011 e na Lei Complementar no 366/2011.**

**Esta meta se refere à aplicação da Lei Complementar nº 363/2011 e da Lei Complementar nº 366/2011 que tratam da implementação do Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ), no que se refere à adequação dos imóveis inventariados às normas de comunicação visual e à concessão de benefícios financeiros compensatórios para os proprietários ou usuários destes imóveis.**

A Lei Municipal nº 1.773/1980 já apresentava, em seu art. 18, restrições quanto às intervenções em bens culturais imóveis protegidos por tombamento, condicionando toda e qualquer obra em bens tombados e seu entorno à aprovação prévia da Fundação Cultural de Joinville, por meio de deliberação da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Artístico do Município (COMPHAAN). Essas restrições também se estendem a intervenções que, de alguma forma, podem impedir ou reduzir a visibilidade dos bens culturais protegidos, como, por exemplo, a instalação de tapumes, painéis, propagandas ou de outros objetos.

Com a Lei Complementar nº 363/2011, que institui o IPCJ, as normas de comunicação visual em bens imóveis protegidos como de preservação integral ou de preservação parcial foi melhor detalhada, visando evitar interferências ou ocultação de elementos arquitetônicos fundamentais das edificações, limitando, inclusive, essa comunicação a uma única peça por comércio ou serviço, em cada fachada. Após a aprovação da regulamentação desta legislação, essas normas deverão ser cumpridas pelos proprietários de imóveis inventariados, cabendo à Fundação Cultural de Joinville, por meio da Coordenação de Patrimônio Cultural, e ao Instituto de Transporte e Trânsito (ITTRAN), fiscalizar este processo de adequação.

Um dos principais ganhos com a instituição do IPCJ foi a garantia de benefícios financeiros compensatórios aos proprietários e usuários de imóveis inventariados, de forma a auxiliar com os custos de restauro e preservação do patrimônio cultural. Já existia no município isenção de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis edificados em arquitetura enxaimel, contudo, outras tipologias arquitetônicas nunca haviam sido beneficiadas com qualquer incentivo tributário.

Um dos novos benefícios é o mecanismo denominado Transferência do Direito de Construir, instrumento urbanístico, previsto pelo Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001), que

permite ao proprietário de um bem cultural imóvel registrado no Inventário do Patrimônio Cultural Material (IPCM), transferir, parcial ou totalmente, o potencial construtivo restringido pelo mecanismo de proteção a outro imóvel situado no município, conforme regulamentação específica definida no Plano Diretor do Município.

Também foram definidas, pela Lei Complementar nº 366/2011, normas para concessão de deduções e isenções tributárias para imóveis cadastrados no IPCJ, condicionadas, na maior parte dos casos, ao estado de conservação dos bens culturais protegidos. A legislação em questão trata de deduções e isenções dos seguintes impostos municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), além da isenção de algumas taxas municipais. Tais concessões dependem ainda da aprovação da regulamentação deste marco legal, em ação articulada da Fundação Cultural de Joinville e Secretaria Municipal da Fazenda.

Situação atual: As Leis Complementares no 363 e no 366 estão em fase de regulamentação. Além de aprofundar os ritos administrativos já previstos na legislação, os decretos municipais de regulamentação das referidas leis deverão indicar a metodologia de trabalho para a fiscalização do cumprimento das normas de comunicação visual e para aplicação das compensações tributárias aos proprietários ou usuários. Esse processo deverá ser orientado e acompanhado pelo Instituto de Transporte e Trânsito (ITTRAN) e pela Secretaria Municipal da Fazenda, em suas competências específicas. É importante salientar também que a instância de acompanhamento da implementação do IPCJ é a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município (COMPHAAN), que deverá ser ouvida durante a aplicação destes preceitos legais.

**INDICADORES:** Percentual dos bens imóveis registrados no Inventário do Patrimônio Cultural de Joinville (IPCJ) adequados às normas de comunicação visual e com seus proprietários ou usuários beneficiados pelos incentivos tributários previstos na Lei Complementar No 363/2011 e na Lei Complementar No 366/2011.

**FONTES DE AFERIÇÃO:** Fundação Cultural de Joinville; Instituto de Transporte e Trânsito (ITTRAN); Secretaria Municipal da Fazenda.



## **META 29**

### **100% dos gestores de cultura e conselheiros municipais de cultura capacitados em cursos promovidos ou certificados pela Fundação Cultural de Joinville.**

**Esta meta se refere à necessidade de garantir formação continuada a todos os agentes que participam da gestão pública em cultura, como servidores públicos ou como membros de conselhos e comissões mantidos pelo poder público municipal.**

A integração ao Sistema Nacional de Cultura, por meio do Sistema Municipal de Cultura, requer, como contraparte aos benefícios pertinentes a essa pertença, uma série de obrigações por parte de todos os partícipes municipais. Uma dessas obrigações é a qualificação dos recursos humanos, especialmente daqueles ocupados com as políticas e a gestão da cultura.

Essa qualificação implica, num primeiro nível - como já ocorre no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Nacional de Educação - o domínio, por parte de todos os que nele atuam, dos componentes e do funcionamento do sistema em âmbito municipal e de sua integração com as instâncias estadual e nacional. Além disso, o bom funcionamento do Sistema requer que cada participante seja capacitado para extrair de suas competências o máximo rendimento possível - o que preconiza uma qualificação geral no âmbito da gestão cultural no município.

De modo geral, esta Meta prevê iniciativas de formação dos seguintes agentes e gestores culturais:

- Os profissionais diretamente ligados à gestão cultural (Fundação Cultural de Joinville e suas unidades);
- Os profissionais de outras secretarias e fundações municipais que mantêm programas transversais à ação cultural;
- Os professores da rede pública municipal, da área das artes e de outras áreas que mantêm vínculos ou programas transversais com ações artístico-culturais;
- Os conselheiros municipais de cultura e os membros dos conselhos e comissões vinculados à Fundação Cultural de Joinville.

Situação atual: No final de 2011, a Fundação Cultural de Joinville contava com 233 servidores, entre efetivos e comissionados, que atuam em sua sede, suas unidades e seus programas. Nos conselhos e comissões vinculados à Fundação Cultural e suas unidades, no mesmo ano atuaram 106 profissionais, entre servidores e representantes da sociedade civil, nomeados por decretos ou portarias específicas. Embora a Fundação Cultural tenha oportunizado formações por demandas individuais a seus servidores, não há programa sistemático implantado voltado à qualificação dos funcionários e dos gestores envolvidos em programas municipais de cultura, membros de comissões ou conselheiros de cultura.

A consecução desta Meta será possível a partir da efetiva implantação do Programa Municipal de Formação em Cultura (PMFC-Jlle), instituída pela Lei no 6.705/2010, que criou o Sistema Municipal de Cultura (SMC-Jlle). A formação continuada deverá ser

oferecida pela própria Fundação Cultural de Joinville e/ou em parceria com outras instituições e profissionais da área da cultura.

### **INDICADORES**

- Percentual de servidores da Fundação Cultural de Joinville que participaram de processo de capacitação ou formação continuada;
- Percentual de servidores de outros órgãos públicos municipais, envolvidos em programas transversais de cultura, que participaram de processo de capacitação ou formação continuada;
- Percentual de conselheiros e membros de comissões vinculadas à Fundação Cultural de Joinville e suas unidades que participaram de processo de capacitação ou formação continuada.

### **FONTES DE AFERIÇÃO**

Programa Municipal de Formação em Cultura (PMFC-Jlle), Fundação Cultural de Joinville.